



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, MARCELO JOSÉ DOS SANTOS PETRIOLLI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ – PARANÁ.**

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer desta Colenda Casa de Lei, apreciação e posterior aprovação do **Projeto de Lei nº 002/2024**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ariranha do Ivaí, 08 de janeiro de 2024.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PROJETO DE LEI 002/2024

SÚMULA: Institui os valores do auxílio moradia e auxílio alimentação para os médicos integrantes do Programa Mais Médicos do Governo Federal, no âmbito do município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo Único: Os médicos participantes do Programa “Mais Médicos” serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 2º - O bolsa auxílio moradia e auxílio alimentação, destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, serão na seguinte proporção:

I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

II - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao Programa Mais Médicos e atuar no Município de Ariranha do Ivaí.

§ 2º O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice dos salários dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§ 3º A forma como tais valores serão pagos será estipulado por meio de Decreto Municipal.

Art. 3º - Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Ariranha do Ivaí, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 4º - As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa “Mais Médicos” criados por esta Lei, correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento, suplementada caso seja necessário.

Art. 5º - Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal